DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS

www.deodapolis.ms.gov.br

Segunda-feira, 17 de março de 2025 | Ano 2025 | Edição nº 1865 | Página 1 de 43

Diário Oficial do Municipio de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 2
Atos de Pessoal 3
Extrato de Contrato 3
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 8
Decretos 8
Notas de Empenho 11
Notas explicativas 14

EXPEDIENTE

Diário Oficial de Deodápolis – DIODEO
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Francisco Alves da Silva, nº 443
Fone: (67) 3448-1925
diariooficial@deodapolis.ms.gov.br

Gestão 2025 - 2028

Prefeito Municipal
Jean carlos Silva Gomes

Vice-Prefeito
Marcio Ribeiro de Paula

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Jaqueline Fachiano Lacerda Rodrigues
Secretária de Gestão e Finanças

Nicolli Pinhel Ferrarini dos Santos
Secretária de Planejamento

Josiane de Oliveira Silva Corrêa
Secretária de Saúde

Helaynne Rosienni Santana
Secretária de Assistência Social

Antonio Carlos dos Santos Silva,
Secretário de Educação

Valdir Luiz Sartor
Secretário de Infraestrutura e Logística

Cleidivaldo Siqueira Pereira
Secretário de Esportes, Cultura e Turismo

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº 900/2025 DE 14 MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre a autorização à ampliação do perímetro urbano do município de Deodápolis-MS, e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, JEAN CARLOS SILVA GOMES**,** Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica considerada área urbana Parte da rodovia Estadual MS 145, que vai do cemitério até a UTR do município de Deodápolis, com área de 82.616m² e Perímetro de 5.325,04m**.**

Art. 2º A utilização do imóvel para fins urbanos, fica condicionado à obediência às normas impostas pelos órgãos Federais, Estaduais e Municipais, especialmente no que diz respeito às Leis Ambientais, áreas de reserva legal e de preservação permanente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Jean Carlos Silva Gomes

Prefeito Municipal

.....

LEI MUNICIPAL Nº 901, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

"Altera o art. 1º da Lei Municipal 808 de 21 de outubro de 2022, e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, JEAN CARLOS SILVA GOMES**,** Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1° Fica alterado o Artigo 1º, da Lei Municipal 808 de 21 de outubro de 2022, passando a conter e vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica criada a "Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres", vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, alterando a Lei Municipal nº 808/2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de março de 2025.

Jean Carlos Silva Gomes

Prefeito Municipal

.....

Decretos

DECRETO Nº 053/2025 DE 14 DE MARÇO 2025

"Institui Comissão para análise dos restos à pagar inscritos nos exercício 2024 e exercícios anteriores e dá outras providências".

Jean Carlos Silva Gomes, Prefeito Municipal de Deodápolis, no uso da atribuição conferida pelo inciso II, do art. 93, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1° Fica instituída uma Comissão para análise dos restos à pagar da Prefeitura Municipal de Deodápolis, Autarquias e Fundos, inscritos no exercício de 2024 e exercícios anteriores composta pelos seguintes membros:

I- Sra Jaqueline Fachiano Lacerda Rodrigues

II- Sr. Carlos Willian Lopes de Carvalho

III - Sra. Pamela Fabia Neves Brito

Parágrafo único – A Sra. Jaqueline Fachiano Lacerda Rodrigues fica designada Presidente da Comissão referida no *"caput".*

Art. 2º A Comissão tem como função analisar os processos de despesas inscritas em restos a pagar em 2024 e exercícios anteriores, devendo observar a comprovação das despesas quanto a contraprestação em bens, serviços ou obras tenha sido efetivamente realizada nos exercícios anteriores, e liquidadas, verificando se os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito comprovem o direito do credor, conforme estabelecido no art. 63 da Lei no 4.320/64.

Art.3º A Comissão referida no art. 1º deste Decreto deverá emitir um Parecer sobre a legalidade de cada processo analisado, no prazo máximo de quinze dias.

Art. 4º Os restos a pagar oriundo de processos cujo Parecer concluir pela não legalidade da despesa deverá ser cancelados integralmente, devendo serem publicados na imprensa oficial do município e concedido prazo de cinco dias para manifestação dos interessados.

Art. 5° O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido a conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art.6° Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art.7° Revogam -se as disposições em contrário.

Deodápolis – MS, 14 de março de 2025.

Jean Carlos Silva Gomes

Prefeito Municipal

.....

Atos de Pessoal

Extrato de Contrato

EXTRATO DO CONTRATO

PARTES*: Prefeitura Municipal de Deodápolis – MS Antônia Daiane Muniz da Costa.*

OBJETO: *Termo do contrato para prestação de serviços como auxiliar de creche.*

DA FORMA DE PAGAMENTO: *R$ 2.000,21 (dois mil reais e vinte e um centavos).*

DO PRAZO: *O contrato será pelo período de 10 de fevereiro de 2025 à 16 de julho de 2025.*

FUNDAMENTO LEGAL*: art. 10, inciso II, alínea "b" das disposições transitórias, da Constituição Federal de 1988; Art. 37, IX da Constituição Federal e Lei Complementar Municipal nº 001/2021.*

ASSINAM*: Maria Rosario Pereira Calado– Secretária Municipal de Educação e Antônia Daiane Muniz da Costa – Contratada.*

Deodápolis - MS, 10 de fevereiro de 2025.

.....

EXTRATO DO CONTRATO

PARTES*: Prefeitura Municipal de Deodápolis – MS Aucilene Freitas da Silva.*

OBJETO: *Termo do contrato para prestação de serviços como auxiliar de creche.*

DA FORMA DE PAGAMENTO: *R$ 2.000,21 (dois mil reais e vinte e um centavos).*

DO PRAZO: *O contrato será pelo período de 10 de fevereiro de 2025 à 16 de julho de 2025.*

FUNDAMENTO LEGAL*: art. 10, inciso II, alínea "b" das disposições transitórias, da Constituição Federal de 1988; Art. 37, IX da Constituição Federal e Lei Complementar Municipal nº 001/2021.*

ASSINAM*: Maria Rosario Pereira Calado– Secretária Municipal de Educação e Aucilene Freitas da Silva – Contratada.*

Deodápolis - MS, 10 de fevereiro de 2025.

.....

EXTRATO DO CONTRATO

PARTES*: Prefeitura Municipal de Deodápolis – MS Beatriz Heleno de Sá Santana.*

OBJETO: *Termo do contrato para prestação de serviços como auxiliar de creche.*

DA FORMA DE PAGAMENTO: *R$ 2.000,21 (dois mil reais e vinte e um centavos).*

DO PRAZO: *O contrato será pelo período de 10 de fevereiro de 2025 à 16 de julho de 2025.*

FUNDAMENTO LEGAL*: art. 10, inciso II, alínea "b" das disposições transitórias, da Constituição Federal de 1988; Art. 37, IX da Constituição Federal e Lei Complementar Municipal nº 001/2021.*

ASSINAM*: Maria Rosario Pereira Calado– Secretária Municipal de Educação e Beatriz Heleno de Sá Santana – Contratada.*

Deodápolis - MS, 10 de fevereiro de 2025.

.....

EXTRATO DO CONTRATO

PARTES*: Prefeitura Municipal de Deodápolis – MS Daiana Santos de Carvalho.*

OBJETO: *Termo do contrato para prestação de serviços como auxiliar de creche.*

DA FORMA DE PAGAMENTO: *R$ 2.000,21 (dois mil reais e vinte e um centavos).*

DO PRAZO: *O contrato será pelo período de 10 de fevereiro de 2025 à 16 de julho de 2025.*

FUNDAMENTO LEGAL*: art. 10, inciso II, alínea "b" das disposições transitórias, da Constituição Federal de 1988; Art. 37, IX da Constituição Federal e Lei Complementar Municipal nº 001/2021.*

ASSINAM*: Maria Rosario Pereira Calado– Secretária Municipal de Educação e Daiana Santos de Carvalho – Contratada.*

Deodápolis - MS, 10 de fevereiro de 2025.

.....

EXTRATO DO CONTRATO

PARTES*: Prefeitura Municipal de Deodápolis – MS Eliane Gomes Rosa.*

OBJETO: *Termo do contrato para prestação de serviços como auxiliar de creche.*

DA FORMA DE PAGAMENTO: *R$ 2.000,21 (dois mil reais e vinte e um centavos).*

DO PRAZO: *O contrato será pelo período de 10 de fevereiro de 2025 à 16 de julho de 2025.*

FUNDAMENTO LEGAL*: art. 10, inciso II, alínea "b" das disposições transitórias, da Constituição Federal de 1988; Art. 37, IX da Constituição Federal e Lei Complementar Municipal nº 001/2021.*

ASSINAM*: Maria Rosario Pereira Calado– Secretária Municipal de Educação e Eliane Gomes Rosa– Contratada.*

Deodápolis - MS, 10 de fevereiro de 2025.

.....

EXTRATO DO CONTRATO

PARTES*: Prefeitura Municipal de Deodápolis – MS Elieze Chagas Silva Monteiro.*

OBJETO: *Termo do contrato para prestação de serviços como auxiliar de creche.*

DA FORMA DE PAGAMENTO: *R$ 2.000,21 (dois mil reais e vinte e um centavos).*

DO PRAZO: *O contrato será pelo período de 10 de fevereiro de 2025 à 16 de julho de 2025.*

FUNDAMENTO LEGAL*: art. 10, inciso II, alínea "b" das disposições transitórias, da Constituição Federal de 1988; Art. 37, IX da Constituição Federal e Lei Complementar Municipal nº 001/2021.*

ASSINAM*: Maria Rosario Pereira Calado– Secretária Municipal de Educação e Elieze Chagas Silva Monteiro – Contratada.*

Deodápolis - MS, 10 de fevereiro de 2025.

.....

EXTRATO DO CONTRATO

PARTES*: Prefeitura Municipal de Deodápolis – MS Enivalda Avelino dos Santos.*

OBJETO: *Termo do contrato para prestação de serviços como auxiliar de creche.*

DA FORMA DE PAGAMENTO: *R$ 2.000,21 (dois mil reais e vinte e um centavos).*

DO PRAZO: *O contrato será pelo período de 10 de fevereiro de 2025 à 16 de julho de 2025.*

FUNDAMENTO LEGAL*: art. 10, inciso II, alínea "b" das disposições transitórias, da Constituição Federal de 1988; Art. 37, IX da Constituição Federal e Lei Complementar Municipal nº 001/2021.*

ASSINAM*: Maria Rosario Pereira Calado– Secretária Municipal de Educação e MS Enivalda Avelino dos Santos – Contratada.*

Deodápolis - MS, 10 de fevereiro de 2025.

.....

EXTRATO DO CONTRATO

***PARTES**: Prefeitura Municipal de Deodápolis – MS Girlene Batista da Silva.*

***OBJETO:** Termo do contrato para prestação de serviços como auxiliar de creche.*

***DA FORMA DE PAGAMENTO:** R$ 2.000,21 (dois mil reais e vinte e um centavos).*

***DO PRAZO:** O contrato será pelo período de 10 de fevereiro de 2025 à 16 de julho de 2025.*

***FUNDAMENTO LEGAL**: art. 10, inciso II, alínea "b" das disposições transitórias, da Constituição Federal de 1988; Art. 37, IX da Constituição Federal e Lei Complementar Municipal nº 001/2021.*

***ASSINAM**: Maria Rosario Pereira Calado– Secretária Municipal de Educação e Girlene Batista da Silva – Contratada.*

Deodápolis - MS, 10 de fevereiro de 2025.

.....

EXTRATO DO CONTRATO

***PARTES**: Prefeitura Municipal de Deodápolis – MS Karolaine Souza Lima da Silva.*

***OBJETO:** Termo do contrato para prestação de serviços como auxiliar de creche.*

***DA FORMA DE PAGAMENTO:** R$ 2.000,21 (dois mil reais e vinte e um centavos).*

***DO PRAZO:** O contrato será pelo período de 10 de fevereiro de 2025 à 16 de julho de 2025.*

***FUNDAMENTO LEGAL**: art. 10, inciso II, alínea "b" das disposições transitórias, da Constituição Federal de 1988; Art. 37, IX da Constituição Federal e Lei Complementar Municipal nº 001/2021.*

***ASSINAM**: Maria Rosario Pereira Calado– Secretária Municipal de Educação e Karolaine Souza Lima da Silva. – Contratada.*

Deodápolis - MS, 10 de fevereiro de 2025.

.....

EXTRATO DO CONTRATO

***PARTES**: Prefeitura Municipal de Deodápolis – MS Regina Célia Alves dos Santos Moreira.*

***OBJETO:** Termo do contrato para prestação de serviços como auxiliar de creche.*

***DA FORMA DE PAGAMENTO:** R$ 2.000,21 (dois mil reais e vinte e um centavos).*

***DO PRAZO:** O contrato será pelo período de 10 de fevereiro de 2025 à 16 de julho de 2025.*

***FUNDAMENTO LEGAL**: art. 10, inciso II, alínea "b" das disposições transitórias, da Constituição Federal de 1988; Art. 37, IX da Constituição Federal e Lei Complementar Municipal nº 001/2021.*

***ASSINAM**: Maria Rosario Pereira Calado– Secretária Municipal de Educação e Regina Célia Alves dos Santos Moreira. – Contratada.*

Deodápolis - MS, 10 de fevereiro de 2025.

.....

EXTRATO DO CONTRATO

***PARTES**: Prefeitura Municipal de Deodápolis – MS Rozenir Lopes de Lima.*

***OBJETO:** Termo do contrato para prestação de serviços como auxiliar de creche.*

***DA FORMA DE PAGAMENTO:** R$ 2.000,21 (dois mil reais e vinte e um centavos).*

***DO PRAZO:** O contrato será pelo período de 10 de fevereiro de 2025 à 16 de julho de 2025.*

***FUNDAMENTO LEGAL**: art. 10, inciso II, alínea "b" das disposições transitórias, da Constituição Federal de 1988; Art. 37, IX da Constituição Federal e Lei Complementar Municipal nº 001/2021.*

***ASSINAM**: Maria Rosario Pereira Calado– Secretária Municipal de Educação e Rozenir Lopes de Lima – Contratada.*

Deodápolis - MS, 10 de fevereiro de 2025.

.....

EXTRATO DO CONTRATO

***PARTES**: Prefeitura Municipal de Deodápolis – MS Rosiane Grasiele da Silva.*

***OBJETO:** Termo do contrato para prestação de serviços como auxiliar de creche.*

DA FORMA DE PAGAMENTO: *R$ 2.000,21 (dois mil reais e vinte e um centavos).*

DO PRAZO: *O contrato será pelo período de 10 de fevereiro de 2025 à 16 de julho de 2025.*

FUNDAMENTO LEGAL*: art. 10, inciso II, alínea "b" das disposições transitórias, da Constituição Federal de 1988; Art. 37, IX da Constituição Federal e Lei Complementar Municipal nº 001/2021.*

ASSINAM*: Maria Rosario Pereira Calado– Secretária Municipal de Educação e Rosiane Grasiele da Silva. – Contratada.*

Deodápolis - MS, 10 de fevereiro de 2025.

.....

EXTRATO DO CONTRATO

PARTES*: Prefeitura Municipal de Deodápolis – MS Samara Leticia Ferreira do Nascimento.*

OBJETO: *Termo do contrato para prestação de serviços como auxiliar de creche.*

DA FORMA DE PAGAMENTO: *R$ 2.000,21 (dois mil reais e vinte e um centavos).*

DO PRAZO: *O contrato será pelo período de 10 de fevereiro de 2025 à 16 de julho de 2025.*

FUNDAMENTO LEGAL*: art. 10, inciso II, alínea "b" das disposições transitórias, da Constituição Federal de 1988; Art. 37, IX da Constituição Federal e Lei Complementar Municipal nº 001/2021.*

ASSINAM*: Maria Rosario Pereira Calado– Secretária Municipal de Educação e Samara Leticia Ferreira do Nascimento– Contratada.*

Deodápolis - MS, 10 de fevereiro de 2025.

.....

EXTRATO DO CONTRATO

PARTES*: Prefeitura Municipal de Deodápolis – MS Simone Maria da Silva.*

OBJETO: *Termo do contrato para prestação de serviços como auxiliar de creche.*

DA FORMA DE PAGAMENTO: *R$ 2.000,21 (dois mil reais e vinte e um centavos).*

DO PRAZO: *O contrato será pelo período de 10 de fevereiro de 2025 à 16 de julho de 2025.*

FUNDAMENTO LEGAL*: art. 10, inciso II, alínea "b" das disposições transitórias, da Constituição Federal de 1988; Art. 37, IX da Constituição Federal e Lei Complementar Municipal nº 001/2021.*

ASSINAM*: Maria Rosario Pereira Calado– Secretária Municipal de Educação e Simone Maria da Silva – Contratada.*

Deodápolis - MS, 10 de fevereiro de 2025.

.....

EXTRATO DO CONTRATO

PARTES*: Prefeitura Municipal de Deodápolis – MS Andressa Almeida Bernardes Gonçalves.*

OBJETO: *Termo do contrato para prestação de serviços como auxiliar de creche.*

DA FORMA DE PAGAMENTO: *R$ 2.000,21 (dois mil reais e vinte e um centavos).*

DO PRAZO: *O contrato será pelo período de 10 de fevereiro de 2025 à 16 de julho de 2025.*

FUNDAMENTO LEGAL*: art. 10, inciso II, alínea "b" das disposições transitórias, da Constituição Federal de 1988; Art. 37, IX da Constituição Federal e Lei Complementar Municipal nº 001/2021.*

ASSINAM*: Maria Rosario Pereira Calado– Secretária Municipal de Educação e Andressa Almeida Bernardes Gonçalves – Contratada.*

Deodápolis - MS, 10 de fevereiro de 2025.

.....

EXTRATO DO CONTRATO

PARTES*: Prefeitura Municipal de Deodápolis – MS Carla Steffany Oliveira Nogueira Silva.*

OBJETO: *Termo do contrato para prestação de serviços como auxiliar de creche.*

DA FORMA DE PAGAMENTO: *R$ 2.000,21 (dois mil reais e vinte e um centavos).*

DO PRAZO: *O contrato será pelo período de 10 de fevereiro de 2025 à 16 de julho de 2025.*

FUNDAMENTO LEGAL*: art. 10, inciso II, alínea "b" das disposições transitórias, da Constituição Federal de 1988; Art. 37, IX da Constituição Federal e Lei Complementar Municipal nº 001/2021.*

ASSINAM*: Maria Rosario Pereira Calado– Secretária Municipal de Educação e Carla Steffany Oliveira Nogueira Silva. – Contratada.*

Deodápolis - MS, 10 de fevereiro de 2025.

.....

EXTRATO DO CONTRATO

***PARTES**: Prefeitura Municipal de Deodápolis – MS Cláudia Mayumi Ueda*

***OBJETO:** Termo do contrato para prestação de serviços como assistente de administração.*

***DA FORMA DE PAGAMENTO:** R$ 2.000,21 (dois mil reais e vinte e um centavos).*

***DO PRAZO:** O contrato será pelo período de 18 de fevereiro de 2025 à 31 de julho de 2025.*

***FUNDAMENTO LEGAL**: art. 10, inciso II, alínea "b" das disposições transitórias, da Constituição Federal de 1988; Art. 37, IX da Constituição Federal e Lei Complementar Municipal nº 001/2021.*

***ASSINAM**: Maria Rosario Pereira Calado– Secretária Municipal de Educação e Cláudia Mayumi Ueda – Contratada.*

Deodápolis - MS, 18 de fevereiro de 2025.

.....

EXTRATO DO CONTRATO

***PARTES**: Prefeitura Municipal de Deodápolis – MS ERIKA BATISTA SIQUEIRA*

***OBJETO:** Termo do contrato para prestação de serviços como auxiliar de creche.*

***DA FORMA DE PAGAMENTO:** R$ 2.000,21 (dois mil reais e vinte e um centavos).*

***DO PRAZO:** O contrato será pelo período de 17 de fevereiro de 2025 à 16 de julho de 2025.*

***FUNDAMENTO LEGAL**: art. 10, inciso II, alínea "b" das disposições transitórias, da Constituição Federal de 1988; Art. 37, IX da Constituição Federal e Lei Complementar Municipal nº 001/2021.*

***ASSINAM**: Maria Rosario Pereira Calado– Secretária Municipal de Educação e Maria José Nunes Mota – Contratada.*

Deodápolis - MS, 17 de fevereiro de 2025.

.....

EXTRATO DO CONTRATO

***PARTES**: Prefeitura Municipal de Deodápolis – MS Rosiane Aparecida Silva.*

***OBJETO:** Termo do contrato para prestação de serviços como auxiliar de creche.*

***DA FORMA DE PAGAMENTO:** R$ 2.000,21 (dois mil reais e vinte e um centavos).*

***DO PRAZO:** O contrato será pelo período de 10 de fevereiro de 2025 à 16 de julho de 2025.*

***FUNDAMENTO LEGAL**: art. 10, inciso II, alínea "b" das disposições transitórias, da Constituição Federal de 1988; Art. 37, IX da Constituição Federal e Lei Complementar Municipal nº 001/2021.*

***ASSINAM**: Maria Rosario Pereira Calado– Secretária Municipal de Educação e Rosiane Aparecida Silva. – Contratada.*

Deodápolis - MS, 10 de fevereiro de 2025.

.....

EXTRATO DO CONTRATO

***PARTES**: Prefeitura Municipal de Deodápolis – MS Thalita Saraiva Alves.*

***OBJETO:** Termo do contrato para prestação de serviços como auxiliar de creche.*

***DA FORMA DE PAGAMENTO:** R$ 2.000,21 (dois mil reais e vinte e um centavos).*

***DO PRAZO:** O contrato será pelo período de 10 de fevereiro de 2025 à 16 de julho de 2025.*

***FUNDAMENTO LEGAL**: art. 10, inciso II, alínea "b" das disposições transitórias, da Constituição Federal de 1988; Art. 37, IX da Constituição Federal e Lei Complementar Municipal nº 001/2021.*

***ASSINAM**: Maria Rosario Pereira Calado– Secretária Municipal de Educação e Thalita Saraiva Alves – Contratada.*

Deodápolis - MS, 10 de fevereiro de 2025.

.....

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Decretos

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS
C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41
Município: DEODÁPOLIS

DECRETO Nº 54/2025, de 14 de Março de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DEODÁPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 889/2024, de 1 de Outubro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 116.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
08.001.13.392.41.2051-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$116.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 116.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
08.001.13.392.41.2106-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$116.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 116.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de Março de 2025.

JEAN CARLOS SILVA GOMES
..261-**
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DEODÁPOLIS
C.N.P.J.: 12.270.817/0001-69
Município: DEODÁPOLIS

DECRETO Nº 55/2025, de 14 de Março de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DEODÁPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 889/2024, de 1 de Outubro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 4.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
09.018 - FUNDO MUNIPAL DE SAUDE
09.018.10.302.50.2068-3.1.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R$4.000,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos 4.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
09.018 - FUNDO MUNIPAL DE SAUDE
09.018.10.122.52.2077-3.1.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R$4.000,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos 4.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de Março de 2025.

JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA CORRÊA
..041-**
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

JOABE LUCAS DINIZ COSTA
..671-**
TESOUREIRO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MAN.DES.EDU.BAS.VAL.PROF.EDUC. DEODAPOLIS
C.N.P.J.: 30.788.353/0001-69
Município: DEODÁPOLIS

DECRETO Nº 55/2025, de 14 de Março de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DEODÁPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 889/2024, de 1 de Outubro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 754.250,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
15.002 - FUNDEB
15.002.12.365.58.2041-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$754.250,00
1.542.0000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT 754.250,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
15.002 - FUNDEB
15.002.12.365.58.2041-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$50.000,00
1.542.0000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT 50.000,00
15.002.12.365.58.2041-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO R$60.000,00
1.542.0000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT 60.000,00
15.002.12.361.59.2039-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO R$50.000,00
1.542.0000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT 50.000,00
15.002.12.365.58.2041-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$194.250,00
1.542.0000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT 194.250,00
15.002.12.361.59.2039-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$100.000,00
1.542.0000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT 100.000,00
15.002.12.365.58.2041-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$300.000,00
1.542.0000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT 300.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de Março de 2025.

MARIA ROSARIO PEREIRA CALADO
..381-**
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JOABE LUCAS DINIZ COSTA
..671-**
TESOUREIRO

Notas de Empenho

PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS
NOTA DE EMPENHO - DEODÁPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41
Município: DEODÁPOLIS

Data do Empenho: 12/03/2025
N° do Empenho: 482/2025
ORDINARIO

Órgão:	15.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	15.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Funcional:	12.361.13	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Projeto/Atividade:	2026	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR (ENSINO FUNDAMENTAL)
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	150.000,00	**Empenhos anteriores:**	17.126,52
Valor Dotação Atualizada:	60.000,00	**Valor do empenho:**	3.749,35
Total (A):	60.000,00	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	20.875,87
		Total (A - B):	39.124,13

Credor: B A MARQUES LTDA
CPF/CNPJ: 15.310.799/0001-90 **Inscr.Est./Ident.Prof.:** **Telefone:**
Endereço: BARNABE FRANCISCO DA SILVA - 325 **Cidade:** Ivinhema **UF:** MS
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação

Desp. 158 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR (ENSINO FUNDAMENTAL) - 15.001.12.361.0013.2026.3.3.90.30.00 / 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 3.749,35

Fundamento legal: Lei 14133/21 Art.28 I **Número Licitação:** 2/2024
Modal. Licitação: Pregão presencial **Número Processo:** 2/2024 **Data:**
Número Contrato: **Data:** 06/02/2024

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 12/03/2025
Responsável

FERNANDA DEL GRANDI
CONTADORA

JAQUELINE FACHIANO LACERDA
SECRETARIA DE GESTÃO ADM E FINANCEIRA

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: junior_deo. Emissão: 14/03/2025, às 08:54:22. Protocolo: 1c5d0c50-0e23-4fff-9d54-ef4554d568d3

PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS
NOTA DE EMPENHO - DEODÁPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41
Município: DEODÁPOLIS

Data do Empenho: 12/03/2025
N° do Empenho: 483/2025
ORDINARIO

Órgão:	15.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	15.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Funcional:	12.365.58	PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA
Projeto/Atividade:	2036	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE 0 A 3 ANOS - CRECHES
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Recurso:	1.550.0000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

Valor Dotação:	70.000,00	**Empenhos anteriores:**	0,00
Valor Dotação Atualizada:	70.000,00	**Valor do empenho:**	1.964,00
Total (A):	70.000,00	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	1.964,00
		Total (A - B):	68.036,00

Credor: B A MARQUES LTDA
CPF/CNPJ: 15.310.799/0001-90 **Inscr.Est./Ident.Prof.:** **Telefone:**
Endereço: BARNABE FRANCISCO DA SILVA - 325 **Cidade:** Ivinhema **UF:** MS
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA SECRETARIA MUN. DE GESTÃO ADM. E FINANCEIRA.

Desp. 211 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE 0 A 3 ANOS - CRECHES - 15.001.12.365.0058.2036.3.3.90.30.00 / 1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 1.964,00

Fundamento legal: Lei 14133/21 Art.28 I **Número Licitação:** 24/2024
Modal. Licitação: Pregão eletrônico **Número Processo:** 52/2024 **Data:**
Número Contrato: **Data:** 24/04/2024

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 12/03/2025
Responsável

FERNANDA DEL GRANDI
CONTADORA

JAQUELINE FACHIANO LACERDA
SECRETARIA DE GESTÃO ADM E FINANCEIRA

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: junior_deo. Emissão: 14/03/2025, às 08:55:11. Protocolo: 7f6212a1-69d0-4983-b7d5-aedb47989cf3

PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS
NOTA DE EMPENHO - DEODÁPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41
Município: DEODÁPOLIS

Data do Empenho: 12/03/2025
N° do Empenho: 486/2025
ORDINARIO

Órgão:	08.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Unidade:	08.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Funcional:	13.392.41	ATIVIDADES CULTURAIS E TURISTICAS
Projeto/Atividade:	2051	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE ESPORTE CULTURA E TURISMO
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	100.000,00	**Empenhos anteriores:**	17.140,92
Valor Dotação Atualizada:	100.000,00	**Valor do empenho:**	861,45
Total (A):	100.000,00	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	18.002,37
		Total (A - B):	81.997,63

Credor: L. DA S. SANTOS LTDA
CPF/CNPJ: 37.248.067/0001-50 **Inscr.Est./Ident.Prof.:** **Telefone:** (67) 9967-4854
Endereço: JACINTO HONORIO LEITE - 470 **Cidade:** Deodápolis **UF:** MS
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
COD. RED. 131 FONTE 1500
CONSTAR NO RODAPÉ DA NOTA FISCAL
PROCESSO 54/2024 PR/2024
NUMERO DA SOLICITAÇÃO

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 861,45

Fundamento legal: Lei 14133/21 Art.28 I **Número Licitação:** 25/2024
Modal. Licitação: Pregão presencial **Número Processo:** 54/2024 **Data:**
Número Contrato: **Data:** 22/04/2024

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 12/03/2025
Responsável

FERNANDA DEL GRANDI
CONTADORA

JAQUELINE FACHIANO LACERDA
SECRETARIA DE GESTÃO ADM E FINANCEIRA

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: junior_deo. Emissão: 14/03/2025, às 11:06:08. Protocolo: 56651fee-928a-4eea-8af6-aa2c4e44ef84

Notas explicativas

NOTAS EXPLICATIVAS

NOTAS "A" – INFORMAÇÕES GERAIS;

A 1 - Natureza Jurídica da Entidade;

O Fundo Municipal do Meio Ambiente criado pela Lei nº 662 de 07 de dezembro de 2017, dotada de personalidade jurídica própria.

A 2 - Domicilio da Entidade;

A sede Administrativa do Fundo Municipal do Meio Ambiente , fica na Av. Francisco Alves da Silva nº 443, bairro Centro, em Deodápolis estado do Mato Grosso do Sul.

A 3 - Atividade da Entidade;

O Fundo Municipal do Meio Ambiente é responsável pela gestão do Prefeito Municipal Valdir Luiz Sartor com objetivo de proporcionar recursos e meios para o desenvolvimento de programas, projetos e ações voltados à proteção, recuperação e conservação do meio ambiente, sendo instrumento de capacitação, repasse e aplicação de recursos.

A 4 - Declaração de Conformidade com a Legislação e Normas Contábeis;

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em observância às práticas contábeis adotadas no Brasil para as Entidades Públicas, conforme orientações expedidas Pelo Conselho Federal de Contabilidade, orientações da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, lei complementar nº 101/2000, Lei 4.320/64 e Resolução TC/MS nº 088/2018.

A contabilização do exercício de 2024 foi realizada no Sistema de Software de Contabilidade, da Empresa Stafs Sistemas, compreendendo todas às Secretárias e Fundos Municipais.

As Demonstrações Contábeis e suas respectivas notas explicativas estão apresentadas com valores em Reais.

As Demonstrações Contábeis foram analisadas e aprovadas pelo Conselho Municipal do Fundo em 28 de fevereiro de 2025, conforme Ata de Reunião nº 01/2025.

NOTAS "B" – RESUMO DA POLÍTICA CONTÁBIL ADOTADA;

Dentre as principais práticas adotadas para a preparação das demonstrações contábeis, destacamos:

B 1 - Receitas e Despesas;

As receitas e despesas foram reconhecidas segundo o regime contábil de competência, em atenção às orientações expedidas pelo Manual de Contabilidade Pública 9º Edição, ressaltamos que a referida regra não se aplica aos Demonstrativos oriundos da Execução Orçamentária, que possuem registro misto, conforme norteia o art. 35 da lei. 4.320/64.

B 2 - Caixa e Equivalente de Caixa;

Estão representados por depósitos em conta corrente livre para movimentação, registrados ao custo histórico. A composição encontra-se destacado nos autos do processo.

B 3 - Estoques;

Os demonstrativos contábeis apresentam movimentação de estoque com saldo final zerado, haja vista, que todos os Gastos Administrativos são para consumo imediato.

Sendo assim, para efeito de encerramento de balanço, solicitamos ao responsável pelo almoxarifado central, que providenciasse a devida averiguação física dos materiais, ocasião que foi lavrado o Termo de Conferência de Almoxarifado. Devidamente assinado, o referido documento atesta a inexistente de estoque ao encerramento do presente exercício financeiro.

B 4 - Imobilizado;

As aquisições de Ativo Imobilizado, efetuada através do Fundos Municipal, quer com recursos próprios do Município ou com recursos de Convênios concedidos por outros Entes, são registradas e identificadas por onde foram adquiridas e transferidas o seu registro e controle, para a Prefeitura Municipal, unidade oriunda dos recursos do Fundo e a qual o Fundo se vincula.

Sendo assim, para efeito de encerramento de balanço, solicitamos ao responsável pelo patrimônio central, que providenciasse a devida averiguação física dos bens, ocasião que foi lavrado o Termo de Conferência de Almoxarifado. Devidamente assinado, o referido documento atesta a inexistente de bens ao encerramento do presente exercício financeiro.

B 5 - Alteração de Política Contábil;

Destacamos que as demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as Portarias Interministeriais da Secretaria do Tesouro Nacional, em conformidade com o MCASP, instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul. Os registros obedecem ao disposto na Lei Federal nº 4.320/64, não havendo, portanto, alteração na política contábil.

NOTAS "C" – OUTRAS INFORMAÇÕES;

Os Demonstrativos Contábeis apresentados neste relatório, foram elaborados em seu formato simplificado (resumido), em atenção ao que estabelece o § 11º NBC T 16.6, homologada pela Resolução CFC nº 1.133/2008.

Cadastro dos Responsáveis:

NOME	Fernanda Del Grandi Cordeiro
CARGO	Contadora
RG	000972423 SSP/MS
CPF	921.174.221-87
ENDEREÇO	Av. Reinaldo Massi n.1468 Bairro Centro
TELEFONE	(67) 99602-0848
FILIAÇÃO	---
PERIODO CARGO/MANDATO	2021/2024
EMAIL	pmd_contabilidade@hotmail.com

NOME	Camila Pieretti Martins do Amaral
CARGO	Controladora
RG	810984 ssp/ms
CPF	718.647.331-87
ENDEREÇO	Rua:
TELEFONE	67-999718056
FILIAÇÃO	
PERIODO CARGO/MANDATO	2021/2024
EMAIL	controleinterno@deodappolis.ms.gov.br

NOME	Valdir Luiz Sartor
CARGO	Prefeito do Município de Deodápolis
RG	1318154 ssp/ms
CPF	312.958.780-20
ENDEREÇO	Av. Osmar de Andrade, 80 - Centro
TELEFONE	(67) 344482029
FILIAÇÃO	---

PERIODO CARGO/MANDATO	2021/2024
EMAIL	pmd_contabilidade@hotmail.com
NOME	Antonio Joaquim de Oliveira
CARGO	Secretária Municipla do Meio Ambiente
RG	1789560 SEJUSP/SSP
CPF	039.669.831-09
ENDEREÇO	Rua: Joao Maria da Silva Oliveira
TELEFONE	(67) 99693-5528
FILIAÇÃO	---
PERIODO CARGO/MANDATO	2021/2024
EMAIL	pmd_contabilidade@hotmail.com

NOTAS "D" – DETALHAMENTO DOS ITENS DAS DEMONSTRAÇÕES;

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário tem o propósito de apresentar a movimentação orçamentária do Fundo Municipal do Meio Ambiente, ocorrida ao longo do exercício financeiro de 2024, conforme versa o art. 102 da Lei 4.320/1964.

Sendo assim, o Orçamento apresentado no Balanço Orçamentário foi devidamente aprovado pelo Poder Legislativo Municipal em 14 de dezembro de 2023, pela lei Municipal nº 847/2023, portanto, a sua execução ocorreu levando em consideração as diretrizes emanadas da Lei 4320/64 e Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP 9º edição.

As receitas foram lançadas pelo efetivo ingresso, assim como as despesas foram devidamente processadas, conforme estabelece o art. 35 da Lei 4320/64.

A seguir, apresentaremos o detalhamento de todos os valores apresentados no Balanço Orçamentário Anual, como segue:

D 1 - Receitas Orçamentárias;

As receitas e despesas são apresentadas conforme a classificação por natureza. No caso das receitas são informadas pelos valores líquidos.

A Receita Prevista na LOA foi de **R$ 155.500,00** e com a Atualização da receita passou a ser R**$ 155.500,00** e a Arrecadada no exercício foi de **R$ 17.737,82**, apresentando uma diferença de arrecadação no montante de **(R$ 137.762,18)**.

Não houve atualizações monetárias autorizadas por lei, efetuadas antes e após a data da publicação da LOA, que compõem a coluna Previsão Inicial da receita orçamentária.

D 2 - Despesas;

As Despesas foram executadas com o seguinte detalhamento por tipo de credito:

A Despesa Atualizada foi de R$ 2.371.328,57, sendo que as Despesas empenhadas foram de R$ 1.755.530,25, despesas liquidadas de R$ 1.755.530,25 e a despesa paga no exercício de R$ 1.755.530,25.

Os resultados constantes do Balanço Orçamentário do Fundo Municipal do Meio Ambiente de 2024, podem ser observados abaixo:

- (a) Receita Orçamentária Arrecadada **R$ 17.737,82**
- (b) Despesa Orçamentária Realizada **R$ 1.755.530,25**
- (c) ***Déficit Orçamentário*** (a – b) **R$ 1.737.792,43**

O Déficit Orçamentário apresentado no Balanço Orçamentário – Anexo 12 é coberto pelo saldo financeiro que a entidade possuía no final do exercício anterior (2023) no valor de R$ 139.458,48, e transferência financeira recebida da entidade Prefeitura no montante de R$ 1.696.880,37, como demonstrado no Balanço Financeiro – Anexo 13, portanto, não houve desequilíbrio financeiro na entidade.

No quadro acima, verifica-se as origens de recursos do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro de forma expressivo. Isso se deve a apuração que se dá utilizando-se de sub fontes, com o controle individualizado por convênio ou congêneres, Transferências fundo a fundo com a identificação de cada programa/bloco/incremento etc.

Ocorreram atualizações orçamentárias através de aberturas de Créditos adicionais, por meio de Decretos autorizados pela Lei Orçamentaria.

O regime orçamentário e o critério de classificação adotados no orçamento aprovado, sendo que pertencem ao exercício financeiro as receitas nele arrecadadas e as despesas nele legalmente empenhadas. As etapas da receita orçamentária podem ser resumidas em: previsão, lançamento, arrecadação e recolhimento. E a classificação orçamentária das despesas obedecerá aos parâmetros de distinção entre material permanente e de consumo.

D 3 - Detalhamento das Despesas Executadas por Tipos de Créditos (Inicial, Suplementar, Especial e Extraordinários)

A relação dos decretos de suplementação conta nos autos do processo, expedidos pelo executivo municipal, durante o exercício de 2024.

O Fundo Municipal do Meio Ambiente adota-se o mecanismo de sub fonte de recursos, com controle por convênio, termos de repasses, transferência fundo a fundo, conforme entendimento do TCE/MS.

É importante destacar que em decorrência da utilização do superávit financeiro de exercícios anteriores para abertura de créditos adicionais, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior ao de referência, o Balanço Orçamentário demonstrará uma situação de desequilíbrio entre a previsão atualizada da receita e a dotação atualizada.

Este desequilíbrio ocorre porque o superávit financeiro de exercícios anteriores, quando utilizado como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, não pode ser demonstrado como parte da receita orçamentária do Balanço Orçamentário que integra o cálculo do resultado orçamentário. O superávit financeiro não é receita do exercício de referência, pois já o foi em exercício anterior, mas constitui disponibilidade para utilização no exercício de referência.

Por outro lado, as despesas executadas à conta do superávit financeiro são despesas do exercício de referência, por força legal, visto que não foram empenhadas no exercício anterior. O superávit financeiro utilizado na abertura de créditos adicionais está detalhado no campo Saldo de Exercícios Anteriores, do Balanço Orçamentário, no montante de R$ 139.458,48.

Desta forma, no momento inicial da execução orçamentária, tem-se, em geral, o equilíbrio entre receita prevista e despesa fixada.

No entanto, iniciada a execução do orçamento, quando há superávit financeiro de exercícios anteriores, tem-se um recurso disponível para abertura de créditos para as despesas não fixadas ou não totalmente contempladas pela lei orçamentária. O equilíbrio entre receita prevista e despesa fixada no Balanço Orçamentário pode ser verificado (sem influenciar o seu resultado) somando-se os valores da linha Total e da linha Saldos de Exercícios Anteriores, constante da coluna Previsão Atualizada, e confrontando-se este montante com o total da coluna Dotação Atualizada.

D 4 - Quadro da Execução de Restos Pagar Não Processados

Neste quadro, foram informados os restos a pagar não processados inscritos até o exercício anterior e suas respectivas fases de execução. Os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior ao de referência deverão compor o Quadro da Execução de Restos a Pagar Processados.

Não houve

D 5 - Quadro da Execução de Restos Pagar Processados

Neste quadro, são informados os restos a pagar processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. Foram informados, também, os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior.

Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos bancários do exercício anterior e os que transferem para o início do exercício seguinte.

Segundo o art. 103 da Lei nº 4320/64, deve demonstrar "a receita e a despesa orçamentária, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra orçamentária, conjugados com o saldo em espécie provenientes do exercício anterior, e o que se transferem para o exercício seguinte".

No mesmo normativo, entretanto foi prevista uma exceção. O parágrafo único do art. 103 preconiza que os restos a pagar inscritos no exercício, ou seja, os empenhos emitidos e não pagos, devem ser computados na receita extra orçamentária para compensar sua inclusão na despesa orçamentária.

Enquanto o Balanço Orçamentário evidencia as receitas arrecadadas de **R$ 17.737,82** e as despesas executadas de **R$ 1.755.530,25** por categoria económica o Balancete Financeiro os evidencia por "fontes" de arrecadações.

D 6 - Receita Orçamentária;

Receitas orçamentárias são aquelas que entram de forma definitiva no patrimônio, são recursos próprios para o custeio dos benefícios previdenciários. As receitas orçamentárias estão compostas da forma que segue:

Títulos	Orçada	Arrecadada	
		No Período	Até o Período
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes	155.500,00	17.737,82	17.737,82
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receita Patrimonial	5.000,00	10.308,29	10.308,29
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00 - Valores Mobiliários	5.000,00	10.308,29	10.308,29
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00 - Juros e Correções Monetárias	5.000,00	10.308,29	10.308,29
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	5.000,00	10.308,29	10.308,29
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	5.000,00	10.308,29	10.308,29
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - FMMA	5.000,00	10.308,29	10.308,29
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	10.308,29	10.308,29
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00 - Outras Receitas Correntes	150.500,00	7.429,53	7.429,53
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	130.000,00	0,00	0,00
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	130.000,00	0,00	0,00
1.9.1.1.06.0.0.00.00.00 - Multas Por Danos Ambientais	130.000,00	0,00	0,00
1.9.1.1.06.1.0.00.00.00 - Multas Administrativas Por Danos Ambientais	130.000,00	0,00	0,00
1.9.1.1.06.1.1.00.00.00 - Multas Administrativas Por Danos Ambientais	130.000,00	0,00	0,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	130.000,00	0,00	0,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	500,00	7.429,53	7.429,53
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00 - Restituições	500,00	7.429,53	7.429,53
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00 - Outras Restituições	500,00	7.429,53	7.429,53
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00 - Outras Restituições - Principal	500,00	7.429,53	7.429,53
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00 - Outras Restituições - Principal	500,00	7.429,53	7.429,53
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	7.429,53	7.429,53
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00 - Demais Receitas Correntes	20.000,00	0,00	0,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00 - Outras Receitas Correntes	20.000,00	0,00	0,00
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00 - Outras Receitas	20.000,00	0,00	0,00
1.9.9.9.99.1.0.00.00.00 - Outras Receitas Administradas Pela RFB	20.000,00	0,00	0,00
1.9.9.9.99.1.1.00.00.00 - Outras Receitas Administradas Pela RFB - Principal	20.000,00	0,00	0,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	0,00
Total:	155.500,00	17.737,82	17.737,82

D 7 - Transferências Financeiras Recebidas;

As Transferências Financeiras Recebidas são repasses financeiros do poder Executivo Municipal ao Fundo Municipal do Meio Ambiente, para acobertar o pagamento de despesas administrativas e para atender os programas e projetos do Fundo Municipal

Durante o exercício de 2024 foram repassados ao Fundo Municipal o montante de R$ 1.748.686,28.

D 8-a – Inscrição de Restos a Pagar Não Processados;

Compreende empenhos não processados e inscritos em Restos a Pagar, como segue:

Não houve

D 8-b – Inscrição de Restos a Pagar Processados;

Compreende empenhos não processados e inscritos em Restos a Pagar, como segue:

Não houve.

D 8-c - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados;

São Ingressos extra orçamentários, ou seja, são recursos financeiros de caráter temporário, que não se incorporam ao Patrimônio do Fundo Municipal, do qual o Fundo é mero agente depositário, a seguir apresentaremos a sua composição analítica:

Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	50.683,33

D 9 - Saldo em Espécie do Exercício Anterior;

Representa o somatório dos saldos das contas do subgrupo Caixa e Equivalentes de Caixa, no final do exercício anterior, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei 4.320/64, diante do exposto, apresentaremos a composição dos recursos disponíveis.

O Saldo em ***Espécie do Exercício Anterior*** é de **R$ 139.458,48.**

D 10 - Despesas Orçamentárias;

Despesa Orçamentária é aquela que depende de autorização legislativa para ser realizada, conforme disciplina o art. 58 da Lei. 4.320/64, desta forma, foram empenhados no exercício o montante total de R$ 1.755.530,25.

D 10-a - Pagamento de Restos a Pagar Não Processados;

Compreende os valores pagos de Restos processados em exercícios anterior, desta forma apresentaremos a sua composição:

Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	124.000,00

D 10-b - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados;

São aqueles não previstos no orçamento, correspondem à restituição ou entrega de valores arrecadados sob o título de receita extraorçamentária, a seguir apresentaremos a sua Composição:

Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	56.634,13

D 11 - Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte;

O somatório dos saldos das contas do subgrupo Caixa e Equivalentes de Caixa, saldo financeiro a ser transferido para ano seguinte, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei 4.320/64.

O Saldo em ***Espécie para o Exercício Seguinte*** é de **R$ 25.467,40.**

Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros é resultante da relação entre o Saldo que passa para o Exercício Seguinte e o Saldo do Exercício Anterior.

A interpretação desse quociente indica o impacto do resultado financeiro sobre o saldo em espécie.

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial evidencia a situação Patrimonial do Fundo Municipal do Meio Ambiente em 31 de dezembro de 2024.

Mediante sua observação, é possível conhecer qualitativa e quantitativamente a composição dos bens e direitos (ativos), das obrigações (passivos), e dos capitais, reservas e resultados acumulados (patrimônio líquido), bem como os atos potenciais, que são registrados em conta de compensação.

O Balanço Patrimonial permite análises diversas acerca da situação patrimonial da entidade, como sua liquidez e seu endividamento.

D 12 - Ativo Circulante – Caixa e Equivalentes de Caixa.

Essa conta compreende o somatório dos valores em bancos conta movimento, aplicações e poupança. Os valores em Reais e Conciliados em conformidade com os registros Contábeis e bancários.

Este grupo apresenta os saldos em ***Caixa e Equivalente de Caixa***, que são nada mais que os saldos existentes em conta corrente com aplicação financeira em nome do Fundo Municipal do Meio Ambiente que perfazem o montante de **R$ 25.467,40**.

D 13 - Imobilizado

Os bens adquiridos pelo Fundo Municipal no ano de 2024 foram transferidos o seu registro e controle, para a Prefeitura Municipal, unidade oriunda dos recursos do Fundo e a qual o Fundo se vincula.

Os registros contábeis fundamentam-se em princípios e pressupostos legais a seguir:

1ª - LEI 4320/64 - ART. 71

"Constitui fundo especial o produto de receitas especificadas que por lei, se vinculam a realização de determinados objetivos ou serviços, facultada a adoção de normas peculiares de aplicação".

O Fundo Especial não é detentor de patrimônio, Entidade Jurídica, Órgão ou Unidade Orçamentária, mas tão somente uma gestão de recursos ou conjunto de recursos

financeiros destinados aos pagamentos de obrigações por assunção de encargos de várias naturezas bem como por aquisições de BENS E SERVIÇOS a serem aplicados em projetos ou atividades vinculadas a um programa de trabalho para cumprimento de objetivos específicos em uma área de responsabilidade.

2ª - Todo o produto ou bens adquiridos pelos Fundos pertencem ao Município, quer pela vinculação a Secretaria do órgão, quer pela origem dos recursos financeiros.

3ª - Não há como incorporar partes de Bens Imóveis, pelo fato de ter sido utilizado recursos do Fundo, tais como Escolas, Postos de Saúde e outras construções de Edificações, pois são próprios do Município.

D 14 - Passivo Circulante

Estes grupos apresentam os saldos das dívidas ou compromissos contraídos pelo município.

Dentre esses podemos identificar no ***Passivo Circulante a Pagar a Curto Prazo,*** saldos corresponde ao montante total de **R$ 0,00**.

Dentre esses podemos identificar no Circulante a Inscrição de Restos a Pagar Processado**s**, no montante de **R$ 0,00**, são despesas liquidadas e com recursos financeiros disponíveis, cujo empenho foi entregue ao credor, que por sua vez já forneceu o material, prestou o serviço ou executou a obra, e a despesa foi considerada liquidada, estando apta ao pagamento.

E os saldos corresponde as retenções de consignações no montante de **R$ 0,00** referente a retenções da folha de pagamento dos servidores, tais como, INSS segurados, e não quitados dentro do exercício financeiro.

D 15 - Patrimônio Líquido

O Balanço do Fundo Municipal do Meio Ambiente apresentou um **Patrimônio Líquido no Exercício de 2024** no valor de **R$ 149.467,40** , composto por **R$ 149.467,40** de ***Resultado Acumulados.***.

D 16 - Quadros Ativo e Passivo Financeiro

O Ativo financeiro compreende os créditos e valores em bancos e demais créditos e valores a curto prazo, totalizando **R$ 149.467,40**.

O Passivo Financeiro compreende as Obrigações com fornecedores inscritos em restos a pagar Processados e não processados, e os depósitos consignados em conformidade com Anexo 17, no valor de R$ 0,00.

O Superávit Financeiro do Exercício se deu em **R$ 25.467,40** para possível abertura de créditos adicionais do exercício seguinte.

ANEXO 15 - DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

De acordo com a Lei Federal nº 4.320/64 e a NBCT T 16.6, a Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as variações quantitativas e as variações qualitativas decorrentes da execução orçamentária e indica o resultado patrimonial do exercício.

As variações quantitativas são decorrentes de transações no Setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido. Já as variações qualitativas são decorrentes de transações no setor público que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido.

As Variações Patrimoniais Aumentativas se deram em R$ 1.766.424,10 e as Variações Patrimoniais Diminutivas em R$ 1.755.530,25.

O Resultado Patrimonial apurado no exercício foi de R$ 10.893,85.

D 17 - Pontos de Destaque

As Variações Patrimoniais Aumentativas mais significativas são as elencadas no grupo "Transferências e Delegações Recebidas" que somam o montante de R$ 1.748.686,28, referente a transferência financeira recebida por força de repasses da União e do Estado de Mato Grosso do Sul.

As Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) mais representativas referem-se às despesas com "pessoal e encargos", sendo servidores públicos ativos lotados no Fundo Municipal, acrescido de obrigações patronais (INSS Patronal).

A conta "uso de bens, serviços e consumo de capital", correspondem em sua maioria as despesas correntes e manutenção do Fundo Municipal.

Essas despesas são provenientes, como por exemplo materiais de consumo; materiais de limpeza, gêneros alimentícios, combustíveis, peças; e serviços; com pagamento de diárias aos servidores em viagem, pagamento de água, luz e telefone, além de prestação

de serviços na manutenção da frota e contratação de pessoal para serviços técnicos especializados, dentre outros.

A VPD "Transferência e Delegações Concedidas", soma o montante de R$ 760.387,74, que são as transferências realizadas “Transferências Intraorçamentárias” no montante de R$ 760.387,74, refere se a transferência de bens moveis para a entidade prefeitura municipal, Execução Orçamentária Delegada de Entes, referente a repasses de auxílio financeiro.

ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

A Dívida Flutuante é integrada pelas obrigações de curto prazo pendentes ao final de cada exercício, é composta, segundo o art. 92 da Lei nº 4.320/64, por Restos a pagar, serviços da Dívida a pagar, Depósitos e Débitos de Tesouraria.

Os restos a Pagar Processados são as despesas liquidadas e com recursos financeiros disponíveis, cujo empenho foi entregue ao credor, que por sua vez já forneceu o material, prestou o serviço ou executou a obra, e a despesa foi considerada liquidada, estando apta ao pagamento.

Os Restos a Pagar Não Processados referem-se a despesas que já foram empenhadas, mas que ainda está em processo de liquidação, seja porque o bem ou serviço não foi entregue totalmente, ou essa entrega ainda se encontra em fase de análise e conferência.

Inscrição de Restos a Pagar no Exercício de 2024, assim se comportou:

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTAÇÕES NO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	
RESTOS A PAGAR	129.800,00	0,00	129.800,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados	124.000,00	0,00	124.000,00	0,00
2022	124.000,00	0,00	124.000,00	0,00
Restos a Pagar Processados	5.800,00	0,00	5.800,00	0,00
2023	5.800,00	0,00	5.800,00	0,00

Os Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados, são Ingressos extra orçamentários, ou seja, são recursos financeiros de caráter temporário, que não se incorporam ao Patrimônio do Fundo Municipal, do qual o Fundo é mero agente depositário, a seguir apresentaremos a sua composição analítica:

DEPÓSITOS	5.950,80	56.634,13	50.683,33	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	5.950,80	13.083,17	7.132,37	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	5.648,17	5.648,17	0,00
ISS	0,00	37.902,79	37.902,79	0,00

O Saldo Financeiro na Conta Caixa e Equivalente de Caixa para o exercício seguinte, soma o montante de R$ 139.458,48, conforme Anexo 13 - Balanço Financeiro apresentados nas Demonstrações.

ANEXO 18 – DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

O objetivo deste demonstrativo é o de contribuir para a transparência da gestão pública, visto permitir maior gerenciamento e controle financeiro dos órgãos e entidades do setor público.

Conforme conceitua o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – Parte V, a Demonstração dos Fluxos de Caixa demonstra as movimentações ocorridas no caixa e nos equivalentes de caixa, nos seguintes fluxos:

a) Fluxo de caixa das operações: que compreende os ingressos e os desembolsos relacionados com a ação pública e os demais fluxos que não se qualificam como de investimento ou financiamento;

b) O fluxo de caixa dos investimentos inclui os recursos relacionados à aquisição e à alienação de ativo não circulante, bem como recebimentos em dinheiro por liquidação de adiantamentos ou amortização de empréstimos concedidos e outras operações da mesma natureza;

c) O fluxo de caixa dos financiamentos inclui recursos relacionados à captação e à amortização de empréstimos e financiamentos.

A Demonstração de Fluxos de Caixa (DFC), foi elaborada pelo Método direto e evidenciam as alterações de caixa e equivalentes de caixa verificadas no exercício de 2024, em observância as normas aplicáveis.

A Demonstração do Fluxo de Caixa - DFC, indica quais foram as saídas e entradas de dinheiro no caixa durante o período e o resultado desse fluxo.

D 18 - Pontos De Destaque

A Geração Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa, totalizam um Superavit R$ 150.324,35.

A *Apuração do Fluxo de Caixa do Exercício de 2024* na conta de *Caixa e Equivalentes FINAL,* perfaz um montante de R$ 25.467,40.

A Demonstração do Fluxo de Caixa - DFC, indica quais foram as saídas e entradas de dinheiro no caixa durante o período e o resultado desse fluxo.

NOTAS "E" – DISPOSIÇÕES FINAIS;

Procuramos, no presente relatório, retratar os principais aspectos da gestão orçamentária e financeira do exercício de 2024, ora encerrado, com clareza e objetividade, pondo-nos a disposição desse Egrégio Tribunal de Contas para quaisquer outros esclarecimentos que se tornarem necessários.

Nada mais havendo ser merecedor de destaque, estas foram as informações apresentadas pela execução financeira do exercício de ***2024*** do **BALANÇO GERAL - CONTAS DE GESTÃO,** do ***Fundo Municipal do Meio Ambiente de Deodápolis - MS.***

FERNANDA DEL GRANDI CORDEIRO:92117422187

Assinado de forma digital por FERNANDA DEL GRANDI CORDEIRO:92117422187
Dados: 2025.03.14 15:00:25 -04'00'

Fernanda Del Grandi Cordeiro

Contador CRC/MS – 010897/O-9

NOTAS EXPLICATIVAS

NOTAS "A" – INFORMAÇÕES GERAIS;

A 1 - Natureza Jurídica da Entidade;

O Fundo Municipal do Trânsito criado pela Lei nº 709 de 05 de setembro de 2019, dotada de personalidade jurídica própria.

A 2 - Domicilio da Entidade;

A sede Administrativa do Fundo Municipal do Transito , fica na Av. Francisco Alves da Silva nº 443, bairro Centro, em Deodápolis estado do Mato Grosso do Sul.

A 3 - Atividade da Entidade;

O Fundo Municipal do Trânsiro é responsável pela gestão do Prefeito Municipal Valdir Luiz Sartor com objetivo de planejar, coordenar, operar e fiscalizar o sistema viário do Município e o trânsito, bem como os serviços municipais de transportes publicos municipais.

A 4 - Declaração de Conformidade com a Legislação e Normas Contábeis;

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em observância às práticas contábeis adotadas no Brasil para as Entidades Públicas, conforme orientações expedidas Pelo Conselho Federal de Contabilidade, orientações da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, lei complementar nº 101/2000, Lei 4.320/64 e Resolução TC/MS nº 088/2018.

A contabilização do exercício de 2024 foi realizada no Sistema de Software de Contabilidade, da Empresa Stafs Sistemas, compreendendo todas às Secretárias e Fundos Municipais.

As Demonstrações Contábeis e suas respectivas notas explicativas estão apresentadas com valores em Reais.

As Demonstrações Contábeis não foram apresentadas informando que o fundo não há parecer do conselho por conta que não há decreto nomeando os mesmos, pois na lei não preve a obrigatoriedade.

NOTAS "B" – RESUMO DA POLÍTICA CONTÁBIL ADOTADA;

Dentre as principais práticas adotadas para a preparação das demonstrações contábeis, destacamos:

B 1 - Receitas e Despesas;

As receitas e despesas foram reconhecidas segundo o regime contábil de competência, em atenção às orientações expedidas pelo Manual de Contabilidade Pública 9º Edição, ressaltamos que a referida regra não se aplica aos Demonstrativos oriundos da Execução Orçamentária, que possuem registro misto, conforme norteia o art. 35 da lei. 4.320/64.

B 2 - Caixa e Equivalente de Caixa;

Estão representados por depósitos em conta corrente livre para movimentação, registrados ao custo histórico. A composição encontra-se destacado nos autos do processo.

B 3 - Estoques;

Os demonstrativos contábeis apresentam movimentação de estoque com saldo final zerado, haja vista, que todos os Gastos Administrativos são para consumo imediato.

Sendo assim, para efeito de encerramento de balanço, solicitamos ao responsável pelo almoxarifado central, que providenciasse a devida averiguação física dos materiais, ocasião que foi lavrado o Termo de Conferência de Almoxarifado. Devidamente assinado, o referido documento atesta a inexistente de estoque ao encerramento do presente exercício financeiro.

B 4 - Imobilizado;

As aquisições de Ativo Imobilizado, efetuada através do Fundos Municipal, quer com recursos próprios do Município ou com recursos de Convênios concedidos por outros Entes, são registradas e identificadas por onde foram adquiridas e transferidas o seu registro e controle, para a Prefeitura Municipal, unidade oriunda dos recursos do Fundo e a qual o Fundo se vincula.

Sendo assim, para efeito de encerramento de balanço, solicitamos ao responsável pelo patrimônio central, que providenciasse a devida averiguação física dos bens, ocasião que foi lavrado o Termo de Conferência de Almoxarifado. Devidamente assinado, o referido documento atesta a inexistente de bens ao encerramento do presente exercício financeiro.

B 5 - Alteração de Política Contábil;

Destacamos que as demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as Portarias Interministeriais da Secretaria do Tesouro Nacional, em conformidade com o MCASP, instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul. Os registros obedecem ao disposto na Lei Federal nº 4.320/64, não havendo, portanto, alteração na política contábil.

NOTAS "C" – OUTRAS INFORMAÇÕES;

Os Demonstrativos Contábeis apresentados neste relatório, foram elaborados em seu formato simplificado (resumido), em atenção ao que estabelece o § 11º NBC T 16.6, homologada pela Resolução CFC nº 1.133/2008.

Cadastro dos Responsáveis:

NOME	Fernanda Del Grandi Cordeiro
CARGO	Contadora
RG	000972423 SSP/MS
CPF	921.174.221-87
ENDEREÇO	Av. Reinaldo Massi n.1468 Bairro Centro
TELEFONE	(67) 99602-0848
FILIAÇÃO	---
PERIODO CARGO/MANDATO	2021/2024
EMAIL	pmd_contabilidade@hotmail.com

NOME	Camila Pieretti Martins do Amaral
CARGO	Controladora
RG	810984 ssp/ms
CPF	718.647.331-87
ENDEREÇO	Rua:
TELEFONE	67-999718056
FILIAÇÃO	
PERIODO CARGO/MANDATO	2021/2024
EMAIL	controleinterno@deodappolis.ms.gov.br

NOME	Valdir Luiz Sartor
CARGO	Prefeito do Município de Deodápolis
RG	1318154 ssp/ms
CPF	312.958.780-20
ENDEREÇO	Av. Osmar de Andrade, 80 - Centro
TELEFONE	(67) 344482029
FILIAÇÃO	---
PERIODO CARGO/MANDATO	2021/2024
EMAIL	pmd_contabilidade@hotmail.com

NOME	Marlei Mendes Aparicio Moreira dos Santos
CARGO	Secretária Municipal do Trânsito
RG	36.4333327 ssp/sp
CPF	481.606.281-53
ENDEREÇO	Av. Francisco Alves da Silva n.611 Centro Deodápolis/MS
TELEFONE	(67) 99949-0167
FILIAÇÃO	---
PERIODO CARGO/MANDATO	2021/2024
EMAIL	pmd_contabilidade@hotmail.com

NOTAS "D" – DETALHAMENTO DOS ITENS DAS DEMONSTRAÇÕES;

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário tem o propósito de apresentar a movimentação orçamentária do Fundo Municipal do Trânsito, ocorrida ao longo do exercício financeiro de 2024, conforme versa o art. 102 da Lei 4.320/1964.

Sendo assim, o Orçamento apresentado no Balanço Orçamentário foi devidamente aprovado pelo Poder Legislativo Municipal em 14 de dezembro de 2023, pela lei Municipal nº 847/2023, portanto, a sua execução ocorreu levando em consideração as diretrizes emanadas da Lei 4320/64 e Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP 9º edição.

As receitas foram lançadas pelo efetivo ingresso, assim como as despesas foram devidamente processadas, conforme estabelece o art. 35 da Lei 4320/64.

A seguir, apresentaremos o detalhamento de todos os valores apresentados no Balanço Orçamentário Anual, como segue:

D 1 - Receitas Orçamentárias;

As receitas e despesas são apresentadas conforme a classificação por natureza. No caso das receitas são informadas pelos valores líquidos.

A Receita Prevista na LOA foi de **R$ 0,00** e com a Atualização da receita passou a ser R**$ 0,00** e a Arrecadada no exercício foi de **R$ 16.688,21**, apresentando uma diferença de arrecadação no montante de **(R$ 16.688,21)**.

Não houve atualizações monetárias autorizadas por lei, efetuadas antes e após a data da publicação da LOA, que compõem a coluna Previsão Inicial da receita orçamentária.

D 2 - Despesas;

As Despesas foram executadas com o seguinte detalhamento por tipo de credito:

A Despesa Atualizada foi de R$ 120.000,00, sendo que as Despesas empenhadas foram de R$ 55.647,97, despesas liquidadas de R$ 55.647,97 e a despesa paga no exercício de R$ 55.647,97.

Os resultados constantes do Balanço Orçamentário do Fundo Municipal do Trânsito de 2024, podem ser observados abaixo:

- (a) Receita Orçamentária Arrecadada **R$ 16.688,21**
- (b) Despesa Orçamentária Realizada **R$ 55.647,97**
- (c) ***Déficit Orçamentário*** (a – b) **R$ 38.959,76**

O Déficit Orçamentário apresentado no Balanço Orçamentário – Anexo 12 é coberto pelo saldo financeiro que a entidade possuía no final do exercício anterior (2023) no valor de R$ 76.665,85, e transferência financeira recebida da entidade Prefeitura no montante de R$ 76.665,85, como demonstrado no Balanço Financeiro – Anexo 13, portanto, não houve desequilíbrio financeiro na entidade.

No quadro acima, verifica-se as origens de recursos do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro de forma expressivo. Isso se deve a apuração que se dá utilizando-se de sub fontes, com o controle individualizado por convênio ou congêneres, Transferências fundo a fundo com a identificação de cada programa/bloco/incremento etc.

Ocorreram atualizações orçamentárias através de aberturas de Créditos adicionais, por meio de Decretos autorizados pela Lei Orçamentaria.

O regime orçamentário e o critério de classificação adotados no orçamento aprovado, sendo que pertencem ao exercício financeiro as receitas nele arrecadadas e as despesas nele legalmente empenhadas. As etapas da receita orçamentária podem ser resumidas em: previsão, lançamento, arrecadação e recolhimento. E a classificação orçamentária das despesas obedecerá aos parâmetros de distinção entre material permanente e de consumo.

D 3 - Detalhamento das Despesas Executadas por Tipos de Créditos (Inicial, Suplementar, Especial e Extraordinários)

A relação dos decretos de suplementação conta nos autos do processo, expedidos pelo executivo municipal, durante o exercício de 2024.

O Fundo Municipal do Transito adota-se o mecanismo de sub fonte de recursos, com controle por convênio, termos de repasses, transferência fundo a fundo, conforme entendimento do TCE/MS.

É importante destacar que em decorrência da utilização do superávit financeiro de exercícios anteriores para abertura de créditos adicionais, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior ao de referência, o Balanço Orçamentário demonstrará uma situação de desequilíbrio entre a previsão atualizada da receita e a dotação atualizada.

Este desequilíbrio ocorre porque o superávit financeiro de exercícios anteriores, quando utilizado como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, não pode ser demonstrado como parte da receita orçamentária do Balanço Orçamentário que integra o cálculo do resultado orçamentário. O superávit financeiro não é receita do exercício de referência, pois já o foi em exercício anterior, mas constitui disponibilidade para utilização no exercício de referência.

Por outro lado, as despesas executadas à conta do superávit financeiro são despesas do exercício de referência, por força legal, visto que não foram empenhadas no exercício anterior. O superávit financeiro utilizado na abertura de créditos adicionais está detalhado no campo Saldo de Exercícios Anteriores, do Balanço Orçamentário, no montante de R$ 0,00.

Desta forma, no momento inicial da execução orçamentária, tem-se, em geral, o equilíbrio entre receita prevista e despesa fixada.

No entanto, iniciada a execução do orçamento, quando há superávit financeiro de exercícios anteriores, tem-se um recurso disponível para abertura de créditos para as despesas não fixadas ou não totalmente contempladas pela lei orçamentária. O equilíbrio entre receita prevista e despesa fixada no Balanço Orçamentário pode ser verificado (sem influenciar o seu resultado) somando-se os valores da linha Total e da linha Saldos de Exercícios Anteriores, constante da coluna Previsão Atualizada, e confrontando-se este montante com o total da coluna Dotação Atualizada.

D 4 - Quadro da Execução de Restos Pagar Não Processados

Neste quadro, foram informados os restos a pagar não processados inscritos até o exercício anterior e suas respectivas fases de execução. Os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior ao de referência deverão compor o Quadro da Execução de Restos a Pagar Processados.

Não houve

D 5 - Quadro da Execução de Restos Pagar Processados

Neste quadro, são informados os restos a pagar processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. Foram informados, também, os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior.

Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos bancários do exercício anterior e os que transferem para o início do exercício seguinte.

Segundo o art. 103 da Lei nº 4320/64, deve demonstrar "a receita e a despesa orçamentária, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra orçamentária, conjugados com o saldo em espécie provenientes do exercício anterior, e o que se transferem para o exercício seguinte".

No mesmo normativo, entretanto foi prevista uma exceção. O parágrafo único do art. 103 preconiza que os restos a pagar inscritos no exercício, ou seja, os empenhos emitidos e não pagos, devem ser computados na receita extra orçamentária para compensar sua inclusão na despesa orçamentária.

Enquanto o Balanço Orçamentário evidencia as receitas arrecadadas de **R$ 16.688,21** e as despesas executadas de **R$ 55.647,97** por categoria económica o Balancete Financeiro os evidencia por "fontes" de arrecadações.

D 6 - Receita Orçamentária;

Receitas orçamentárias são aquelas que entram de forma definitiva no patrimônio, são recursos próprios para o custeio dos benefícios previdenciários. As receitas orçamentárias estão compostas da forma que segue:

ENTIDADE(S): FUNDO MUN. SEGURANÇA TRANS. E TRANSITO DEODAPOLIS

Títulos	Orçada	Arrecadada	
		No Período	Até o Período
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes	0,00	16.688,21	16.688,21
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receita Patrimonial	0,00	664,70	664,70
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00 - Valores Mobiliários	0,00	664,70	664,70
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00 - Juros e Correções Monetárias	0,00	664,70	664,70
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	664,70	664,70
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,00	664,70	664,70
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,00	664,70	664,70
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	664,70	664,70
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00 - Outras Receitas Correntes	0,00	16.023,51	16.023,51
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	16.023,51	16.023,51
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	16.023,51	16.023,51
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00 - Multas Previstas em Legislação Específica	0,00	16.023,51	16.023,51
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00 - Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	0,00	16.023,51	16.023,51
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	16.023,51	16.023,51
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00 - Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	0,00	14.384,54	14.384,54
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	14.384,54	14.384,54
Total:	**0,00**	**16.688,21**	**16.688,21**
Total Geral:	**0,00**	**16.688,21**	**16.688,21**

Deodápolis 11/03/2025

D 7 - Transferências Financeiras Recebidas;

As Transferências Financeiras Recebidas são repasses financeiros do poder Executivo Municipal ao Fundo Municipal do Trânsito, para acobertar o pagamento de despesas administrativas e para atender os programas e projetos do Fundo Municipal

Durante o exercício de 2024 foram repassados ao Fundo Municipal o montante de R$ 40.234,36.

D 8-a – Inscrição de Restos a Pagar Não Processados;

Compreende empenhos não processados e inscritos em Restos a Pagar, como segue:

Não houve

D 8-b – Inscrição de Restos a Pagar Processados;

Compreende empenhos não processados e inscritos em Restos a Pagar, como segue:

Não houve.

D 8-c - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados;

São Ingressos extra orçamentários, ou seja, são recursos financeiros de caráter temporário, que não se incorporam ao Patrimônio do Fundo Municipal, do qual o Fundo é mero agente depositário, a seguir apresentaremos a sua composição analítica:

Nao houve

D 9 - Saldo em Espécie do Exercício Anterior;

Representa o somatório dos saldos das contas do subgrupo Caixa e Equivalentes de Caixa, no final do exercício anterior, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei 4.320/64, diante do exposto, apresentaremos a composição dos recursos disponíveis.

O Saldo em ***Espécie do Exercício Anterior*** é de **R$ 0,00.**

D 10 - Despesas Orçamentárias;

Despesa Orçamentária é aquela que depende de autorização legislativa para ser realizada, conforme disciplina o art. 58 da Lei. 4.320/64, desta forma, foram empenhados no exercício o montante total de R$ 1.755.530,25.

D 10-a - Pagamento de Restos a Pagar Não Processados;

Compreende os valores pagos de Restos processados em exercícios anterior, desta forma apresentaremos a sua composição:

Nao houve

D 10-b - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados;

São aqueles não previstos no orçamento, correspondem à restituição ou entrega de valores arrecadados sob o título de receita extraorçamentária, a seguir apresentaremos a sua Composição:

Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	9,76

D 11 - Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte;

O somatório dos saldos das contas do subgrupo Caixa e Equivalentes de Caixa, saldo financeiro a ser transferido para ano seguinte, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei 4.320/64.

O Saldo em ***Espécie para o Exercício Seguinte*** é de **R$ 0,00.**

Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros é resultante da relação entre o Saldo que passa para o Exercício Seguinte e o Saldo do Exercício Anterior.

A interpretação desse quociente indica o impacto do resultado financeiro sobre o saldo em espécie.

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial evidencia a situação Patrimonial do Fundo Municipal do Trânsito em 31 de dezembro de 2024.

Mediante sua observação, é possível conhecer qualitativa e quantitativamente a composição dos bens e direitos (ativos), das obrigações (passivos), e dos capitais, reservas e resultados acumulados (patrimônio líquido), bem como os atos potenciais, que são registrados em conta de compensação.

O Balanço Patrimonial permite análises diversas acerca da situação patrimonial da entidade, como sua liquidez e seu endividamento.

D 12 - Ativo Circulante – Caixa e Equivalentes de Caixa.

Essa conta compreende o somatório dos valores em bancos conta movimento, aplicações e poupança. Os valores em Reais e Conciliados em conformidade com os registros Contábeis e bancários.

Este grupo apresenta os saldos em ***Caixa e Equivalente de Caixa***, que são nada mais que os saldos existentes em conta corrente com aplicação financeira em nome do Fundo Municipal do Trânsito que perfazem o montante de **R$ 10.373,87**.

D 13 - Imobilizado

Os bens adquiridos pelo Fundo Municipal no ano de 2024 foram transferidos o seu registro e controle, para a Prefeitura Municipal, unidade oriunda dos recursos do Fundo e a qual o Fundo se vincula.

Os registros contábeis fundamentam-se em princípios e pressupostos legais a seguir:

1ª - LEI 4320/64 - ART. 71

"Constitui fundo especial o produto de receitas especificadas que por lei, se vinculam a realização de determinados objetivos ou serviços, facultada a adoção de normas peculiares de aplicação".

O Fundo Especial não é detentor de patrimônio, Entidade Jurídica, Órgão ou Unidade Orçamentária, mas tão somente uma gestão de recursos ou conjunto de recursos financeiros destinados aos pagamentos de obrigações por assunção de encargos de várias naturezas bem como por aquisições de BENS E SERVIÇOS a serem aplicados em projetos ou atividades vinculadas a um programa de trabalho para cumprimento de objetivos específicos em uma área de responsabilidade.

2ª - Todo o produto ou bens adquiridos pelos Fundos pertencem ao Município, quer pela vinculação a Secretaria do órgão, quer pela origem dos recursos financeiros.

3ª - Não há como incorporar partes de Bens Imóveis, pelo fato de ter sido utilizado recursos do Fundo, tais como Escolas, Postos de Saúde e outras construções de Edificações, pois são próprios do Município.

D 14 - Passivo Circulante

Estes grupos apresentam os saldos das dívidas ou compromissos contraídos pelo município.

Dentre esses podemos identificar no ***Passivo Circulante a Pagar a Curto Prazo,*** saldos corresponde ao montante total de **R$ 0,00**.

Dentre esses podemos identificar no Circulante a Inscrição de Restos a Pagar Processado**s**, no montante de **R$ 0,00**, são despesas liquidadas e com recursos financeiros disponíveis, cujo empenho foi entregue ao credor, que por sua vez já forneceu o material, prestou o serviço ou executou a obra, e a despesa foi considerada liquidada, estando apta ao pagamento.

E os saldos corresponde as retenções de consignações no montante de **R$ 0,00** referente a retenções da folha de pagamento dos servidores, tais como, INSS segurados, e não quitados dentro do exercício financeiro.

D 15 - Patrimônio Líquido

O Balanço do Fundo Municipal do Trãnsito apresentou um **Patrimônio Líquido no Exercício de 2024** no valor de **R$ 11.038,08** , composto por **R$ 11.038,08** de ***Resultado Acumulados.***.

D 16 - Quadros Ativo e Passivo Financeiro

O Ativo financeiro compreende os créditos e valores em bancos e demais créditos e valores a curto prazo, totalizando **R$ 10.373,87**.

O Passivo Financeiro compreende as Obrigações com fornecedores inscritos em restos a pagar Processados e não processados, e os depósitos consignados em conformidade com Anexo 17, no valor de R$ 0,00.

O Superávit Financeiro do Exercício se deu em **R$ 10.373,87** para possível abertura de créditos adicionais do exercício seguinte.

ANEXO 15 - DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

De acordo com a Lei Federal nº 4.320/64 e a NBCT T 16.6, a Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as variações quantitativas e as variações qualitativas decorrentes da execução orçamentária e indica o resultado patrimonial do exercício.

As variações quantitativas são decorrentes de transações no Setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido. Já as variações qualitativas são decorrentes de transações no setor público que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido.

As Variações Patrimoniais Aumentativas se deram em R$ 57.586,78 e as Variações Patrimoniais Diminutivas em R$ 55.647,97.

O Resultado Patrimonial apurado no exercício foi de R$ 1.938,81.

D 17 - Pontos de Destaque

As Variações Patrimoniais Aumentativas mais significativas são as elencadas no grupo "Transferências e Delegações Recebidas" que somam o montante de R$ 40.234,36, referente a transferência financeira recebida por força de repasses da União e do Estado de Mato Grosso do Sul.

As Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) mais representativas referem-se às despesas com "pessoal e encargos", sendo servidores públicos ativos lotados no Fundo Municipal, acrescido de obrigações patronais (INSS Patronal).

A conta "uso de bens, serviços e consumo de capital", correspondem em sua maioria as despesas correntes e manutenção do Fundo Municipal.

Essas despesas são provenientes, como por exemplo materiais de consumo; materiais de limpeza, gêneros alimentícios, combustíveis, peças; e serviços; com pagamento de diárias aos servidores em viagem, pagamento de água, luz e telefone, além de prestação de serviços na manutenção da frota e contratação de pessoal para serviços técnicos especializados, dentre outros.

A VPD "Transferência e Delegações Concedidas", soma o montante de R$0,0, que são as transferências realizadas “Transferências Intraorçamentárias” no montante de

R$ 0,00, refere se a transferência de bens moveis para a entidade prefeitura municipal, Execução Orçamentária Delegada de Entes, referente a repasses de auxílio financeiro.

ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

A Dívida Flutuante é integrada pelas obrigações de curto prazo pendentes ao final de cada exercício, é composta, segundo o art. 92 da Lei nº 4.320/64, por Restos a pagar, serviços da Dívida a pagar, Depósitos e Débitos de Tesouraria.

Os restos a Pagar Processados são as despesas liquidadas e com recursos financeiros disponíveis, cujo empenho foi entregue ao credor, que por sua vez já forneceu o material, prestou o serviço ou executou a obra, e a despesa foi considerada liquidada, estando apta ao pagamento.

Os Restos a Pagar Não Processados referem-se a despesas que já foram empenhadas, mas que ainda está em processo de liquidação, seja porque o bem ou serviço não foi entregue totalmente, ou essa entrega ainda se encontra em fase de análise e conferência.

Inscrição de Restos a Pagar no Exercício de 2024, assim se comportou:

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTAÇÕES NO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	
RESTOS A PAGAR	2.733,01	0,00	2.733,01	0,00
Restos a Pagar Não Processados	2.733,01	0,00	2.733,01	0,00
2023	2.733,01	0,00	2.733,01	0,00
Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00

Os Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados, são Ingressos extra orçamentários, ou seja, são recursos financeiros de caráter temporário, que não se incorporam ao Patrimônio do Fundo Municipal, do qual o Fundo é mero agente depositário, a seguir apresentaremos a sua composição analítica:

DEPÓSITOS	0,00	9,76	9,76	0,00
IMPOSTO SOBRE RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	9,76	9,76	0,00

O Saldo Financeiro na Conta Caixa e Equivalente de Caixa para o exercício seguinte, soma o montante de R$ 0,00, conforme Anexo 13 - Balanço Financeiro apresentados nas Demonstrações.

ANEXO 18 – DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

O objetivo deste demonstrativo é o de contribuir para a transparência da gestão pública, visto permitir maior gerenciamento e controle financeiro dos órgãos e entidades do setor público.

Conforme conceitua o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – Parte V, a Demonstração dos Fluxos de Caixa demonstra as movimentações ocorridas no caixa e nos equivalentes de caixa, nos seguintes fluxos:

a) Fluxo de caixa das operações: que compreende os ingressos e os desembolsos relacionados com a ação pública e os demais fluxos que não se qualificam como de investimento ou financiamento;

b) O fluxo de caixa dos investimentos inclui os recursos relacionados à aquisição e à alienação de ativo não circulante, bem como recebimentos em dinheiro por liquidação de adiantamentos ou amortização de empréstimos concedidos e outras operações da mesma natureza;

c) O fluxo de caixa dos financiamentos inclui recursos relacionados à captação e à amortização de empréstimos e financiamentos.

A Demonstração de Fluxos de Caixa (DFC), foi elaborada pelo Método direto e evidenciam as alterações de caixa e equivalentes de caixa verificadas no exercício de 2024, em observância as normas aplicáveis.

A Demonstração do Fluxo de Caixa - DFC, indica quais foram as saídas e entradas de dinheiro no caixa durante o período e o resultado desse fluxo.

D 18 - Pontos De Destaque

A Geração Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa, totalizam um Superavit R$ 9.099,27.

A *Apuração do Fluxo de Caixa do Exercício de 2024* na conta de *Caixa e Equivalentes FINAL,* perfaz um montante de R$ 10.373,87.

A Demonstração do Fluxo de Caixa - DFC, indica quais foram as saídas e entradas de dinheiro no caixa durante o período e o resultado desse fluxo.

NOTAS “E” – DISPOSIÇÕES FINAIS;

Procuramos, no presente relatório, retratar os principais aspectos da gestão orçamentária e financeira do exercício de 2024, ora encerrado, com clareza e objetividade, pondo-nos a disposição desse Egrégio Tribunal de Contas para quaisquer outros esclarecimentos que se tornarem necessários.

Nada mais havendo ser merecedor de destaque, estas foram as informações apresentadas pela execução financeira do exercício de ***2024*** do **BALANÇO GERAL - CONTAS DE GESTÃO,** do ***Fundo Municipal do Trânsito de Deodápolis - MS.***

FERNANDA DEL GRANDI CORDEIRO:92117422187

Assinado de forma digital por FERNANDA DEL GRANDI CORDEIRO:92117422187
Dados: 2025.03.14 16:58:11 -04'00'

Fernanda Del Grandi Cordeiro

Contador CRC/MS – 010897/O-9